PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a marca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Fica instituída a marca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Assistência Social, padronizando a identidade visual em ambiente público e facilitando a identificação de suas atividades.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A utilização da marca será obrigatória nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II – em equipamentos, uniformes e patrimônio(s);

III - em materiais de divulgação institucional; e,

IV - nos meios de comunicação em geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Parágrafo único. A aplicação da marca e figuras em película adesiva deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de novembro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Manual de marca

SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SCFV



Todas as etapas de desenvolvimento da marca SCFV, pertencente à Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, foram seguidas com o objetivo de oferecer à mesma qualidade e diferencial. Sendo assim, apresentamos sua identidade visual neste manual que, por sua vez, tem o objetivo de orientar suas aplicações nas mais diversas ocasiões.

Sabemos que a boa execução do conteúdo deste manual pode contribuir muito para o futuro sucesso da marca e devida sinalização da SCFV, portanto, sugere-se rigor na aplicação das regras a seguir.

Os elementos gráficos que compõem a identidade visual são:

- Marca
- Cores institucionais
- Tipografia
- Ícone

As regras para a aplicação desses elementos foram desenvolvidas com o objetivo de manter a personalidade e as características visuais da marca.
A padronização é a garantia da uniformidade visual do projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O grafismo e a padronização das cores deverão ser observados invariavelmente quando aplicados, bem como as devidas proporções para ampliação e redução.

Qualquer aspecto de utilização da marca que não tenha sido considerado nesta edição deve ser encaminhado para a Skopos Comunicação para avaliação.

As regras constam nas próximas páginas deste manual.

A MARCA

Conceito

A marca foi desenvolvida com o objetivo de transmitir as mais positivas sensações, como saúde, cuidado e afeto. Os elementos principais são dois ícones de pessoas, juntando as mãos, ao mesmo tempo que representam dois corações em perfeita união.
Os componentes também são utilizados para potencializar o nome da marca. Mais precisamente, as palavras convivência e vínculo ganham cor e forma por meio da marca.



Conceito

A tipografia escolhida, de formas retas e contemporâneas, tem maior legibilidade, além de oferecer apoio aos ícones, tornando concreto o conceito da marca e de fácil assimilação junto ao público-alvo.

SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VERSÕES DA MARCA

Utilização

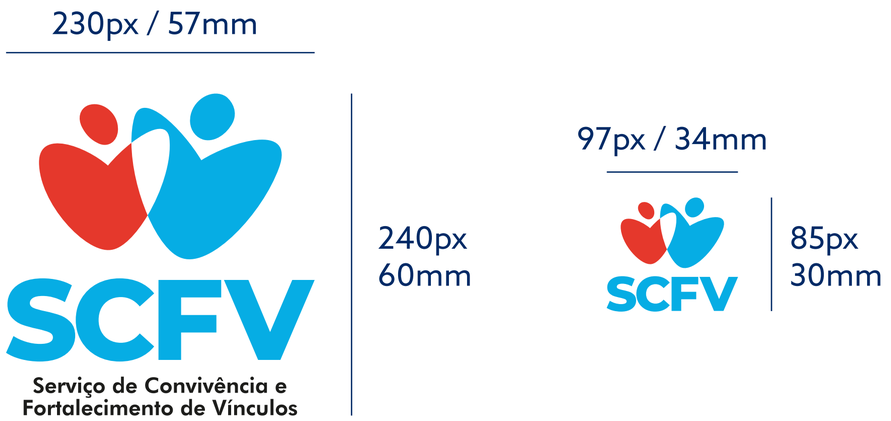
A marca deve ser utilizada como representada ao lado.
A posição e o tamanho de cada um dos elementos não devem ser alterados para manter a unidade visual.





Redução máxima

A marca possui um tamanho mínimo para aplicação, visando assegurar uma perfeita visualização de todos os elementos.
A dimensão mínima permitida é correspondente aos exemplos apresentados ao lado:



* Abaixo de 60mm de altura ou 240px, usar a marca sem a descrição.

Área de proteção

Para facilitar a leitura e proteger a marca da interferência de outros elementos, deve sempre haver um espaçamento mínimo entre a marca e títulos, textos, imagens e margens dos materiais impressos.





TIPOGRAFIA

Fontes

A aplicação da família da Montserrat será o padrão utilizado em todos os materiais publicitários, como flyers, folders, cartazes, cartões entre outros, e materiais institucionais, internos e externos, documentos, cartas entre outros.

Montserrat Light
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Montserrat Regular
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Montserrat Medium
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Montserrat Bold
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Montserrat ExtraBold
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

CORES

Padrão de cores

Pantone é um sistema padronizado de cores amplamente utilizado na Indústria Gráfica, é também utilizado como referência para o desenvolvimento de cores e pinturas automobilísticas.

CMYK é a abreviatura do sistema de cores formado por Ciano (Cyan), Magenta (Magent), Amarelo (Yellow) e Preto (Black). Este sistema é empregado por imprensas, impressoras e fotocopiadoras para reproduzir a maioria das cores do espectro visível.

RGB é a abreviatura do sistema de cores aditivas formado por Vermelho (Red), Verde (Green) e Azul (Blue). O propósito principal do sistema RGB é a reprodução de cores em dispositivos eletrônicos como monitores de TV e computador, "datashows", scanners e câmeras digitais, assim como na fotografia tradicional.

SCFV

Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos

CMYK - 0/87/80/0
RGB - 231/60/50
PANTONE - P 48-7 U

CMYK - 73/9/5/0
RGB - 0/173/222
PANTONE - P 115-14 U

CMYK - 74/65/63/81
RGB - 29/29/27
PANTONE - Black 6 C

APLICAÇÃO DE CORES

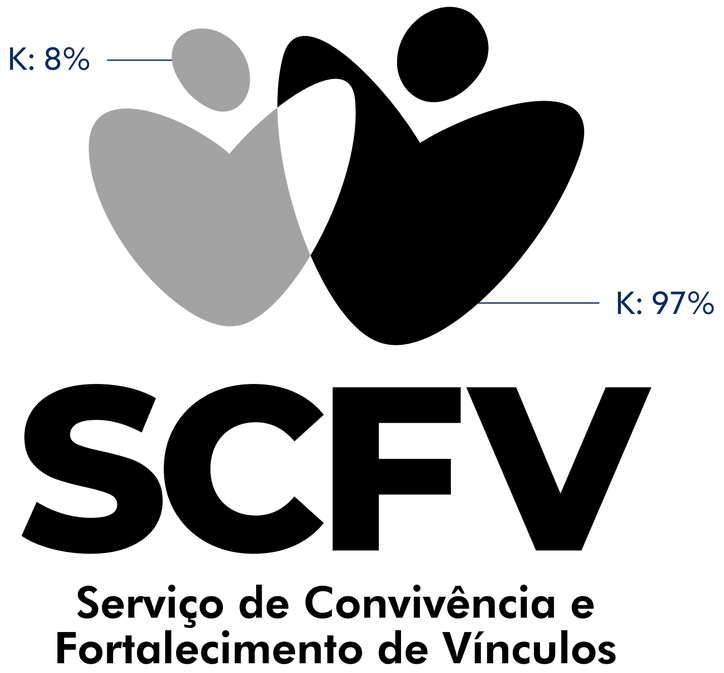
Sobre cores institucionais

A marca deverá ser aplicada desta maneira toda vez que estiver sobre uma área preenchida com as cores institucionais.



Tons de cinza

A marca deverá ser aplicada desta maneira quando houver necessidade de demonstrar a diferença de tons em um material preto & branco.



Preto e branco

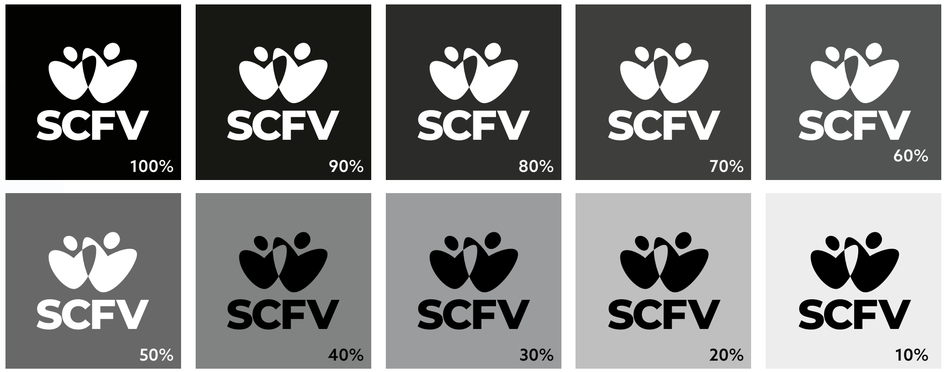
A marca deverá ser aplicada desta maneira quando for reproduzida em materiais preto & branco ou aplicada em fundos de cores não institucionais.





Restrições de aplicação preto e branco

Quando houver restrições de uso para preto e branco e na cor de fundo, a marca deve ser aplicada em traço.
Siga a tabela ao lado para manter a sua visibilidade. Use a marca em branco para fundos de 100% a 50% de preto, e a marca em preto para fundos de 40% a 0% de preto.



USO INCORRETO

Uso Incorreto

Não distorcer horizontal ou verticalmente a marca.









Não utilizar cores ou combinações de cores diferentes das previstas nesse manual.

Uso Incorreto

Não modificar a tipografia da marca.









Não utilizar a marca colorida em fundo com cores que não são institucionais.


Skopos
comunicação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 117/2019 QUE INSTITUI A MARCA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora e Senhores Vereadores;

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Este serviço realiza atendimentos em grupo, com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Assim, desenvolver uma marca que identifique o SCFV é essencial e determinante para o sucesso do mesmo, sobretudo por possibilitar ao cidadão fácil identificação deste importante instrumento de promoção da integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Todas as etapas de desenvolvimento da marca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foram seguidas com o objetivo de oferecer qualidade e diferencial à mesma. O objetivo central da logomarca é transmitir confiança, segurança, firmeza e identidade. Os elementos que compõe a marca, somados às cores escolhidas, fazem com que esse objetivo seja concretizado.

A logomarca é composta por uma base na forma de dois corações interligados e junto desta está a sigla que identifica o Serviço (SCFV). Os corações apresentam cores distintas para identificação de elementos distintos, pois se trata de um serviço que utiliza as vivências como base para construção do trabalho. Por fim, esta logomarca busca dar uma identidade própria aos grupos de atendimento, formando uma só composição, de maneira precisa e de fácil interpretação.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 04 de novembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador